



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 AO CONTRATO Nº 13/21-S – PA Nº TJ-ADM-2020/36097.

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRÔNICA LTDA. E KENTA INFORMÁTICA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 42.132.064/0001-96.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, para o público interno e externo, incluindo a disponibilização dos equipamentos e softwares necessários em caráter de comodato e admitida a possibilidade de utilizar, no que for aproveitável, os equipamentos e softwares já adquiridos pelo TJBA em contratos anteriores, conforme especificações e condições descritas nesse Termo de Referência e nos Anexos do mesmo.

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 008/2023** ao **CONTRATO Nº 13/21-S**, que visa acatar o quanto solicitado no despacho inserto às fls. 83 e 84 dos autos do PA nº TJ-PAG-2023/68360, prestando os seguintes esclarecimentos:

Do Contrato e do Reajustamento de Preços

O Instrumento de Contrato nº 13/21-S, assinado em 22/04/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Consórcio das Empresas Rirole Eletrônica Ltda. e Kenta Informática S.A, estabelece em sua Cláusula Quinta o valor mensal de R\$ 59.000,00. Todavia, por não haver a definição dos percentuais de participação a ser pago proporcionalmente para cada empresa consorciada, fora confeccionado o Termo de Rerratificação nº 13/2021-TRR em 01/07/2021, definindo as porcentagens de 84,7457% para Rirole Eletrônica Ltda-Epp, correspondente a R\$ 50.000,00 e de 15,2543% para Kenta Informática S.A, correspondente a R\$ 9.000,00, em conformidade às fls. 746 e 747 dos autos.

Posteriormente fora realizado o Termo Aditivo nº 96/23-AS em 13/09/2023, cujo qual consta, em sua Cláusula Primeira, o reajustamento dos valores do Contato nº 13/21-S, no Parágrafo Primeiro de 11,705630% para o período de 23/02/2021 até 22/02/2022, e no Parágrafo Segundo de 6,525360% para o período de 23/02/2022 a 22/02/2023, conforme fls. 1.109 dos autos. Considerando este novo valor mensal do contrato de R\$ 70.206,95, e mantidos inalterados os percentuais entre as partes do Consórcio, ficou distribuído o novo valor entre os integrantes do consórcio da seguinte forma: R\$ 59.497,37 para Rirole Eletrônica Ltda-Epp e R\$ 10.709,58 para Kenta Informática S.A.



Do Aditivo Qualitativo

A alteração qualitativa da solução de tecnologia da informação inicialmente implantada através do Contrato nº 13/21-S, também foi tratada por meio do Termo Aditivo nº 96/23-AS, refletindo o acréscimo de 6,04% ao valor inicial do contrato, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, às fls. 1.110 dos autos.

Desta forma, o novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 78.687,18 após a implantação da expansão e modernização, com vigência a partir de novembro de 2023, de acordo com os Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda e, conforme Cláusula Terceira, alterando os percentuais da Riote Eletrônica Ltda-Epp para 86,3897% e da Kenta Informática S.A para 13,6103%, correspondendo para Riote o valor de R\$ 67.977,60 e para Kenta o valor de R\$ 10.709,58.

A presente Apostila passa a integrar o Contrato nº 13/21-S, como se nele estivesse transcrita, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

Salvador, 06 / DEZEMBRO / 2023.

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Presidente.

em dívida ativa pelo Estado da Bahia. O valor deverá ser depositado em conta bancária deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Banco Bradesco, Agência nº 3571-8, Conta-Corrente nº 106.017-1– Banco Bradesco CAUÇÃO/MULTA FAJ, no prazo de 30 (trinta) dias.

CPSA, em 06 de dezembro de 2023.

JULIANA DE AMORIM COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas.

PORTARIA Nº 218/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/04674, NOTIFICA a empresa MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, para com base no art. 5º, inciso LV, da CF/88 e nos arts. 188 e 189 da Lei Estadual nº 9.433/05, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento desta notificação, apresentar RAZÕES FINAIS, fazendo-se assistir por advogado, se assim entender e produzir as provas admitidas em direito, no processo administrativo epigrafado, face à pretensão desta Administração em lhe aplicar a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento nos artigos fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; no artigo 11 do Decreto Judiciário Estadual nº 12/2003; nos artigos 2º, III e 4º, II, c, da Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 1/2020 e nos itens 5.2 “letra b”; 5.15 “letra c”; 8.4, 9.4.1.1; 9.10 e 19.1 e 19.3 do Edital do Pregão Eletrônico sob nº 063/2022. Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia reprográfica, conforme disposto no art. 202, § 5º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CPSA, em 06 de dezembro de 2023.

JULIANA DE AMORIM COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

APOSTILA Nº 008/2023 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRÔNICA LTDA. E KENTA INFORMÁTICA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 42.132.064/0001-96. Objeto: Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 008/2023 ao CONTRATO Nº 13/21-S, visando esclarecer o reajustamento dos valores contratados e a alteração qualitativa, provenientes do Termo Aditivo nº 96/23-AS, tendo em vista o quanto solicitado no despacho inserto às fls. 83 e 84 dos autos do PA nº TJ-PAG-2023/68360. PA Nº TJ-ADM-2020/36097. Data: 06/12/2023.

APOSTILA Nº 009/2023 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.023.465/0001-47. Objeto: Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 009/2023 ao CONTRATO Nº 16/22-S, visando acrescer a partir de março/2023 o percentual de reajuste de 7,239080% - INPC/IBGE, referente ao período de 01/2022 a 02/2023, passando o valor global estimado do contrato de R\$ 15.748.487,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para R\$ 16.888.532,57 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade as informações constantes às fls. 1288/1292 dos autos do presente Processo Administrativo, de acordo com as disposições contidas no art. 143, parágrafo 8º, da Lei Estadual nº. 9.433, de 1º de março de 2005. Valor: R\$ 843.260,94 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) correspondente a diferença dos valores reajustados relativos aos serviços retroativos prestados no período de março/2023 a outubro/2023, conforme consta às fls. 1294/1298 e 1324/1325 dos autos do presente Processo Administrativo, que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento: 40.02 e Fonte 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326, ficando revogado o Termo de Apostilamento nº 007/2023 de 21 de novembro de 2023, publicado no DJE, disponibilização em 22 de novembro de 2023. PA Nº TJ-ADM-2021/41477. Data: 06/12/2023.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 16/2023-TRR

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 33.927.849/0001-64. Objeto: Rerratificação ao Contrato nº 65/23-S visando a inclusão da Cláusula Décima Oitava para informar a Tabela de Percentuais Mínimos Relativos às Provisões de Encargos Trabalhistas, Sociais e Previdenciários a serem depositados na conta-depósito vinculada. Valor: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato. PA nº TJ-ADM-2022/17655. Data: 06/12/2023.